



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 241 /2.021

De : 23 de agosto de 2.021

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

- **Considerando**, o Decreto Municipal nº 112/2020 de 25-11-2020, que prorrogou até 15-01-2023, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2018, conforme publicação no Diário Oficial do TCE-MT – Edição nº 2063 – Página 76 – do dia 27-11-2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 3º da Portaria nº 011/2019 de 24-01-2019, fica **PRORROGADO até o dia 15-01-2023 o prazo de validade da Portaria acima citada**, a qual designou os Servidores Públicos Municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Enquadramento, a qual deverá verificar a ordem de classificação, a documentação e os exames solicitados nos termos do Edital do respectivo Concurso para os novos servidores municipais, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2018, homologado através do Decreto nº 003/2019, de 15-01-2019 e publicado na Imprensa Oficial - Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 1527 – Páginas 45 a 46 - dia 18-01-2019.

	Nomes dos Servidores	Indicados pelos Seguintes	Cargo
1	José Teodoro Filho	Prefeitura	Presidente
2	Juliana Macêdo Kaneko	Prefeitura	Membro
3	Luane Ribeiro Gonçalves	Prefeitura	Membro
4	Ozeas Pondé Dias	Servidores	Membro
5	Adriana dos Santos Brito	Servidores	Membro
6	Cleyton Luiz da Silva	Servidores	Membro

Artigo 2º - A Comissão de Enquadramento deverá efetuar os Enquadramentos e as Posses nos novos futuros servidores, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1990 de 07-12-1990 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, a LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2009 de 16-12-2009 - PCCS dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e da LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2010 de 09-06-2-2010 – PCCS dos Servidores lotados nas demais Secretarias do Município de Guiratinga - MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo ao 25-01-2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2021-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MADEIRAS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **08/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 24 de agosto de 2021. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira**.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando à estruturação do Projeto de Parceria Público-Privada para a Implantação de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) em Guarantã do Norte/MT. Os interessados em participar deste PMI deverão, até o dia 08 de setembro de 2021 às 17 horas, entregar: Declaração de Manifestação de Interesse, o Questionário de Cadastro Técnico e o Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme respectivos ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III do edital, publicado no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br. Os referidos documentos poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças até as 17 horas, ou encaminhados via SEDEX, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Quanto a dúvida e esclarecimentos ligar no telefone (66) 3552 – 5135. Guarantã do Norte/MT, 24 de agosto de 2021. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos - Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Guarantã do Norte)**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 24/08/2021

CONTRATADA: INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

VALOR R\$ 399.900,00

Guarantã do Norte, 24 de Agosto de 2021.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Estimativo para cobrir as despesas com serviços de telefonia fixa, para a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte. **FAVORECIDO:** OI S/A. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO:** agosto a dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo compra nº 2034/2021. Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2021. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Fixa, conforme especificações e condições constantes no mesmo.

DATA: 24/08/2021

CONTRATADA: OI S/A "om recuperação Judicial"

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Guarantã do Norte, 24 de agosto de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 062/2021 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 062/2021 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 19.157,20** (dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. **Guarantã do Norte/MT, 24 de agosto de 2021. Ana Raquel Cassol /Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.º 006/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORAS INFANTIL PARA ATUAR NO ABRIGO CASA SOUZENY PEREIRA CARDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT**, e tem como vencedora as seguintes licitantes abaixo mencionada:

Item 01 – KERLIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 531.923.701-49, sendo o valor total de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Item 02 – LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA, inscrita no CPF nº 361.406.861-72, sendo o valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Item 03 – MARIA DO CARMO NASCIMENTO VIEIRA, inscrita no CPF nº 551.333.981-15, sendo o valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 24 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 240/2021

De: 19 de agosto de 2.021

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 048/2009, datada de 16-12-2009;

Considerando o Decreto nº 003/2019, datado de 15 de janeiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2018 do Município de Guiratinga/MT;

Considerando o Decreto nº 112/2020 de 25-11/2020, que prorrogou até o dia 15-01-2023 o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação do Concurso Público 001/2018 de 22-07-2021, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2252 – Página 77 do dia 09-08-2021, que convocou os classificados no Concurso Público 001/2018 para apresentarem a documentação exigida para a nomeação;

Considerando o Parecer Favorável emitido pelo Controle Interno de nº 004/2021 de 19-08-2021, quanto ao cumprimento das exigências para fins de admissão da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 do Município de Guiratinga-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **VANICE SALES BEZERRA LEITE**, portadora do CPF nº 987.010.961-68 e de RG nº 0881312-4 da SSP-MT, para o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de agosto de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241 /2.021
De : 23 de agosto de 2.021

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

- **Considerando**, o Decreto Municipal nº 112/2020 de 25-11-2020, que prorrogou até 15-01-2023, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2018, conforme publicação no Diário Oficial do TCE-MT – Edição nº 2063 – Página 76 – do dia 27-11-2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 3º da Portaria nº 011/2019 de 24-01-2019, fica PRORROGADO até o dia 15-01-2023 o prazo de validade da Portaria acima citada, a qual designou os Servidores Públicos Municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Enquadramento, a qual deverá verificar a ordem de classificação, a documentação e os exames solicitados nos termos do Edital do respectivo Concurso para os novos servidores municipais, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2018, homologado através do Decreto nº 003/2019, de 15-01-2019 e publicado na Imprensa Oficial - Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 1527 – Páginas 45 a 46 - dia 18-01-2019.

	Names dos Servidores	Indicados pelos Seguintes	Cargo
1	José Teodoro Filho	Prefeitura	Presidente
2	Julliana Macêdo Kaneko	Prefeitura	Membro
3	Luane Ribeiro Gonçalves	Prefeitura	Membro
4	Ozeas Pondé Dias	Servidores	Membro
5	Adriana dos Santos Brito	Servidores	Membro
6	Cleyton Luiz da Silva	Servidores	Membro

Artigo 2º - A Comissão de Enquadramento deverá efetuar os Enquadramentos e as Posses nos novos futuros servidores, de acordo com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1990 de 07-125-1990 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, a LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2009 de 16-12-2009 - PCCS dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e da LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2010 de 09-06-2-2010 – PCCS dos Servidores lotados nas demais Secretarias do Município de Guiratinga - MT.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 25-01-2021, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 242 /2021**
De : 24 de agosto de 2021

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- **Considerando** o Atestado Médico datado de 02-08-2.021 que concedeu a servidora LAIANNY CARLOS CAMPOS a Licença Maternidade de 120 dias;

- **Considerando** o Ofício nº 485/CPD/2021 de 23-08-2.021 da Secretária Municipal de Saúde, que solicita a nomeação da Sra. ANDREIA XAVIER MACHADO no cargo de Psicóloga no NASF em substituição a servidora que se encontra de Licença Maternidade;

- **Considerando** o Deferimento do Ofício nº 485/CPD/2021 em 24-08-2.021, pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Srª LAIANNY CARLOS CAMPOS, portadora do CPF nº 046.282.451-93, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico de 02-08-2021 assinado pelo Médico Dr. João Tatsuro Katsuyama Junior – CRM-MT nº 5.355 - documento em anexo.

Artigo 2º - A Licença Maternidade da servidora acima citada, será de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo ao período de 02-08-2.021 até 29-01-2.022, de acordo com artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 093/2.019 de 19-07-2019.

Artigo 3º - Nomear a Srª ANDREIA XAVIER MACHADO, portadora do CPF nº 046.282.451-93, do RG nº 2295196-2 da SSP-MT e CRP-18/03293 para o cargo de livre nomeação de Psicóloga para trabalhar no NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24-08-2.021 até 29-01-2.022, em substituição Srª LAIANNY CARLOS CAMPOS - CPF nº 046.282.451-93, que encontra-se de Licença Maternidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 24 de agosto de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 243/2.021**
De 24 de agosto de 2021

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Tomar sem efeito a partir da presente data, a Portaria nº 058/1991 datada de 16.08.1991, a qual nomeou a Sra. Antônia Moreira de Freitas, portadora do CPF nº 395.345.291-68, da RG nº 0548641-6 da SESP/MT e do Título de Eleitor nº 0102 5713 1864- zona 002 – seção 0008, para o cargo efetivo de Técnico Administrativo na Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude da Concessão do Benefício da Aposentadoria por tempo de contribuição total de 12.998 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados com proventos integrais e com direito a paridade, conforme Processo de nº 2021.09.00007/2021 e Portaria nº 015/2021/IPMG/MT de 18.08.2021, divulgada e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2263 – página 21 com divulgação em 23.08.2021 e publicação em 24.08.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 24 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****ATO****Decreto nº 081 de 24 de agosto de 2021.**

"Dispõe sobre as medidas de normalização gradativa das aulas e dá outras providências".

O Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte/MT, e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021, a qual reconhece as atividades educacionais, como essenciais no período em que perdurar a pandemia da covid-19;

Considerando a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

Considerando o Plano Pedagógico Estratégico para o Biênio Letivo 2020/2021, sendo que o município adotou medidas de retorno gradual dos alunos.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Ipiranga do Norte-MT o retorno de atendimento a 100% da demanda dos alunos de forma presencial, assegurando-se o direito dos pais e responsáveis de optarem pela modalidade de educação remota, bem como o retorno das atividades esportivas e culturais.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do professor de cada sala de aula de assegurar que os alunos respeitem os protocolos de saúde e normas sanitárias vigentes, e de responsabilidade da Direção e Coordenação das unidades escolares o controle e conferência do cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 2º Todas as atividades presenciais, deverão obedecer integralmente aos protocolos de saúde e normas sanitárias vigentes, devendo observar as seguintes medidas de biossegurança:

- I - Utilização de máscara em todos os ambientes escolares por alunos, colaboradores e qualquer pessoa que adentrar na unidade;
- II- Distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as carteiras/mesas das salas de aula;
- III - escalonamento do horário de intervalo entre as turmas para evitar aglomerações;
- IV- Disponibilização de álcool em todos os ambientes da escola (salas, pátio e banheiros);
- V - Medição da temperatura dos alunos diariamente na entrada da unidade escolar;
- VI - Higienização periódica e diária de banheiros, portas, maçanetas e corrimões da unidade escolar;

Art. 3º O ensino nas escolas municipais ocorrerá no sistema presencial e/ou remoto, devendo os pais e responsáveis optarem pelo regime que o aluno irá desenvolver.

§ 1º. Os pais e responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino que optarem pelo regime de ensino totalmente remoto, deverão comunicar a escola onde o aluno estiver matriculado.

§ 2º. O regime de ensino optado pelos pais e responsáveis poderá ser trocado a qualquer tempo, sendo que estes deverão comunicar à unidade escolar onde o aluno esteja matriculado, com pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de organização interna da escola.

Art. 4º Os pais e responsáveis que optarem pelo retorno presencial dos alunos, serão responsáveis pela assiduidade diária destes, os quais deverão atender a frequência escolar conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394/1996.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2021.

Orlei José Grasselli